

Território Federal do Amaná

## DIARIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1984

Ano II. Números 676 e 677

Macapá, 3ª e 4ª-feiras. 22/23 de Agôsto de 1967

#### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo pr. z.603/67-SGT.

#### RESOLVE:

Remover, ex-officio, n o s têrmos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Nascimento Pieto, ocupan-te do cargo de Professôra Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Fun-cionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação para o Serviço de Administreção Ge-

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Ten. Cel. Eng<sup>e</sup>. Ger Araújo Góes Secretário Geral

O Governador do Territócio Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.897/ 67-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos têrmos dos artigos 176 e 178, item III, todos da Lei nr. 1.7/1, de 28 de outubro de 1952, a Soter Praxedes Pereira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria nivel 7, (Código GL-303), do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 1º de setembro de 1967.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoè Gonçalves Martins - Governador

Ten. Cel. Eng.º Gerson de Araújo Góes Secretário Geral

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Nr. 582/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.702/67-SGT,

#### RESOLVE:

Dispensar, ex-officio, nos têrmos do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Graziela Reis de Souza, ocupante do cargo de Assis-tente de Educação, nível 16-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação, da função gra-tificada, símbolo 10-F, de Di-retora do Grupo Escular «Barão do Rio Branco», do refe-rido Quadro, a contar de 1º de agôsto de 1967.

Palácio do Govêrno, Gerson de Macapa, 18 de agôsto de 1967.

> General Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

#### Nr. 583/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei pr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.702/67-SGT.

#### RESOLVE:

Designar nos têrmos do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outu-bro de 1952, Dayse Campos Nascimento, ocupante do cargo de Professôra do Ensino Pre-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcio-nários Públicos do Govêrno deste Território, lotada na Divisão de Educação, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Diretora do Grupo Escolar «Barão de Rio Branco», da referida Divisão, a partir de 1º de agôsto do ano em curso.

Palácio do Govêrno, Macapá, 18 de agôsto de 1967.

Gen. Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

Nr. 584/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.829, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo núme-ro 2.701/67-SGT,

#### RESOLVE:

Designar na forma do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Graziela Reis de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Educação, nível 16-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para exercer a função -gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Ensino Primário e Profissio-nal, da referida Divisão.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

Gen. Ivanhoè Goncalves Martins - Governador

#### Nr. 585/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe con-ferem os Item VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, do 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo ar. 2.701/ 67-SGT,

#### RESOLVE:

Dispensar, ex-officio, nos têrmos do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria das Dores Gomes Correia, ocupante do cargo de Professora de Práticas Educativas, do Quadro de Funcio-nários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Ensino Primário e Profissional, do Quadro acima referido, a contar de 1º de agôsto de 1967.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

#### Nr. 586/67-GAB

O Governador do Territó-

conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.838, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.454/67-SGT,

#### RESOLVE:

Pôr à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — Representação no Amapá — até ulterior deliberação, Raimunda Virgolino, ocupante do cargo de Professôra do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

#### Nr. 587/67-GAB

O Governador do Território Federal do Ampá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1012 e tendo am vista o que 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.711/67-SGT,

#### RESOLVE:

Pôr à disposição da Pre-fettura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, Dr. Alvaro Pereira Corrêa, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Cirurgião Dentista, nível 20, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Ter-ritório, lotade na Divisão de Saúde.

Palácio do Govêrno, Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

#### Nr. 588/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX. do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.652/67-SGT,

#### RESOLVE:

Pôr à disposição da Legião Brasileira de Assistência, até ulterior deliberação, Carmelina da Silva Barros, ocupante do cargo de Professôra Auxiliar do Ensino Primário, nível rio Federal do Amapá, usan-do das atribuições que lhe Públicos do Govêrno dêste As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFI-GIAL, diàriamente, até às 13,30 horas, exceps as sabados quando deverão fazê-lo até às 11,36 horas.

As reclamações pertinen-tes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no má-mimo até 72 horas após a salda dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datuografados e autenticados, ressaivadas, por quem de di-reito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre unuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer Apoca, por seis meses ou um

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem uviso prévio.

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIARIO OFICIAL Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial MACAPA — T. F. AMAPA'

### ASSINATURAS

Anual							NCr\$	7,80	
Semestr	al						NCr8	3,90	
Trimest	ral						NCr\$	1,45	
Número avulso					W.C		NCrs	0.05	

«BRASÍLIA - Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de de continuidade no recebi-validade de suas assinaturas, mento dos jornais, de vem na parte superior do enderê- os assinantes providenciar a vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução respectiva renovação com entecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas ató 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edi-ções dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jús a êsse descento, deverá provar esta condição no ato da assinatura

O custo de cada exem-plar atrasado dos órgão s oficiais será, na venda avul-sa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, per ano decorrido.

Território, lotada na Divisão | de Educação.

do Govêrno, Palácio Macapá, 18 de agôsto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Nr. 589/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.611/67-SGT,

#### RESOLVE:

Designar, nos térmos do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outu-bro de 1952, Alberto da Silva Lima, ocupante do cargo de Médico, nivel 22-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lo-tado na Divisão de Saúde, para exercer a função grati-ficada, símbolo 3-F, de Chefe de Saúde e Assistência da Capital, do Quadro acima re-

Palácio do Govêrno, em Ma-capa, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

#### Nr. 590/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 2l setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.611/67-SGT,

#### RESOLVE:

Designar, nos térmos do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Joaquim

Amoedo de Carvalho Brasil, ocupante do cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotado na Divisão de Saúde, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Saú-de e Assistência do Interior, do Quadro acima referido.

Palácio do Govêrno, Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

#### Nr. 591/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a determinação constante do artigo 28, parágrafo único do Decreto nr. 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

#### RESOLVE:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nr. 0104/ 66-MECOR, subscrito pelo Ex-celentissimo Senhor Ministro do Interior, em 28 de novem-bro de 1966, o funcionário Francisco Graça de Moura, ocupante do cargo de Professor de Práticas Educativas, lotado na Divisão de Educa-

Outrossim, declara cessar, a partir de 1º de agôsto do corrente ano, a aplicação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea «C», do artigo 28, do supraci-tado Decreto nr. 60.091, de 1967.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

#### Nr. 592/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.781/ 67-GAB,

#### RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luzia dos Santos Accioly Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Arquivista, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Saúde, para substituir, como membro, Isabel Coelho, Escriturária, Isabel Silva Coelho, Escriturária, nível 8-A, lotada na Divisão de nível Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nr. 522/67-GAB, para apurar as causas de abandono de emprêgo de que é acusada Terezinha de Jesus Cardoso Costa Lobato, ocupante do cargo de Enfer-meira, classe «D», do Quadro do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Saúde.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Concalves Martins - Governador

#### Nr. 593/67-GAB

O Governador de Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14 (Código AF-201), lotada no Gabinete do Governa-nador, em virtude de haver sido transferida para o Minis-tério das Minas e Energia, de conformidade com o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publi-cado no Diário Oficial da União, datado de 1º de agôs-to de 1967, a contar de 9 do mesmo mês e ano.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 18 de agôsto de 1967.

General lvanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### Nr. 594/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-do das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.819/67-SGT,

Pôr à disposição da Cam-panha Nacional Alimentação panha Nacional Alimentação no Escolar — Representação no Amapá —, até ulterior deliberação, Emanuel Fernandes Cruz, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nímel 12-A. de Quadro de Fundado vel 12-A, do Quadro de Fun-cionários do Govêrno dêste Território, lotado no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Govêrno, em Ma-capá, 18 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

#### Nr. 595/67-GAB

O Governador do Território Considerar desligado do Federal do Amapá, usando Quadro de Funcionários. Públicos do Govêrno dêste Terferem os itens VII e IX, do ritório, Ruth Martins da Costa artigo 4°, do Decreto-lei pr. 1943.

#### RESOLVE:

Designar o Dr. Joaquim de Vilhena Netto, Engenheiro, nível 22-B, no exercício do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Director de Divisão do Obresi Diretor da Divisão de Obras: Gratuliano de Morais Pinto, Mestre, nível 14-B, desempenhando a função gratificada de Chefe da Seção de Obras, ambos lotados e com exercício na repartição acima referida; e o Sr. Capitão R-1, Jor-ge Nassit, Delegado de Polí-cia, símbolo 8-C, à disposição do Gabinete do Governador, exercendo as funções de Chefe da Secão do Material, para. sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder abertura e apuração da Coleta de Preços pr. 09/67-DO, para construção do Pronto Socerro da Pediatria, nesta capital, conforme Edital publicado no D.O., de 7 de julho de 1967.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 21 de agôsto de 1967.

General Ivanhoé Goncalves Martins - Governador

#### Divisão de Educação

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

PORTARIA Nr 95/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o funcionário ocupante da série de Classes de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Adolfo Eugênio de Oliveira Nery, exercendo atualmente o cargo de professor secundário, lotado nesta Divisão, para Chefe da Seção de Ensino Médio desta DE, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publiquese e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 13 de julho de 1967.

Geraldo Leite de Morais Direter

Aprovo :

General Ivanhoé Gonçalves Martius - Governador

PORTARIA Nr. 96/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o funcionário Lucimar Amoras Del Castillo, professor secundário, nível 19, lotado nesta Divisão, para de-sempenhar a função de Chefe da Assessoria de Planeja-mento desta Divisão, a partir desta data, em consequência ra excepcionais; e

5.839, de 21 de setembro de da dispensa, ex-oficio, do Professor Rubens Andrello.

> Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá. 13 de julho de 1967.

> Geraldo Leite de Morais Diretor

#### Comissão de Inquérito Administrativo

(Portaria Governamental Nr. 561/67-GAB)

Pertaria Nr. 01/67-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituida pela Portaria Governamental nr. 561/67-GAB, de 8 de agôsto de 1967, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de

#### RESOLVE:

Designar Maria Olga de Melo Pereira, ocupante do cargo de Escriturária, nível 10-B, do Quadro de Funcio-nários do Govêrno do Território Federal do Amapá, lo-tada na Divisão de Produção, para servir como Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo constituida pela Portaria Governamental nr. 561/67-GAB, publicada no Diá-rio Oficial de 10 e 11 de agôsto em curso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 21 de agôsto de 1967.

Casimiro Campos Fernandes Presidente da CIA

#### Associação de Pais Amigos dos Excepcionais (APAE)

#### ESTATUTO

#### (Continuação)

Parágrafo único - Não haverá influência de credos políticos, religiosos e raciais no desenvolvimento das atividades e será sempre presente o espírito de servir aos excepcionais.

Art. 6º - O têrmo «excepcional» é interpretado de ma-neira a incluir crianças, adolescentes e adultos que se desviem acentuadamente para cima ou para baixo do nível dos indivíduos normais em relação a uma ou várias caracteristicas emocionais, mentais, físicas ou sociais, ou qualquer combinação dessa, de ferma a criar um problema especial c o m referência a educação, desenvolvimento e ajustamento.

Art. 7º - A APAE deverá criar:

a) Escolas especializadas pa-

b) Centro de Estudo e Pes-1 quisas.

#### Capítulo II Dos Associados

Art. 8° - A APAE admitirá como sócios, em número illmitado, os pais, as pessoas físicas e juridicas e as instituiçoes idôneas que se inte-ressarem pelos objetivos da

Associação.
Art. 9º — Os sócios serão distribuidos pelas categorias

seguintes:

a) — Contribuintes — Os que contribuirem com mensalidades

b) - Correspondentes

- Os que residam em outros Estados e Territórios ou em País estrangeiro.

c) - Beneméritos

- Os que prestem serviços relevantes à Associação ou contribuirem com uma quantia vultosa.

d) - Honorários

- As pessoas eminentes que a Associação desejar distinguir com êsse título

e) - Fundadores

- Serão considerados sócios fundadores as pessoas que comparecerem a reunião de fundação - 27/9/66 - e assinarem a respectiva ata.

Art. 10° -- As contribuições (mensalidades) dos sócios se-rão fixadas pelo Conselho Deliberativo, só podendo ser modificada no início de cada exercício.

Art. 11º - Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ser pro-posto por um sócio e depois de aceito pela Diretoria, respeitande o Art. peitando o Art. , assinar o têrmo de admissão no Livro de Matrícula, e pagar as taxas regulamentares.

Art. 12º - Desde o momento da sua inscrição no Livro de Matrícula, o associado entrará em pleno gôso dos direitos sociais, podendo:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem;
- b) Propor, de preferência, por escrito, medidas de interesse social e dentro dos objetivos da Associação;
- c) Pedir por eserito informações sôbre as atividades da APAE;
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo Administrativo da Associação
- e) Propor pessoas idôneas para sócio: e
- f) Utilizar os serviços man-tidos pela APAE, com a re-dução de taxa fixada pelo orgão competente.

Parágrafo Único - Só terão direito a votação, referida nas alineas «a» e «b» os sócios contribuintes.

(Continua no próximo número)

#### Registro de Firma Individual

#### DECLARAÇÕES

Raimundo Lima Oliveira, assentado em Vila Dr. Maia — Porto-de Macapá — na — T. F. do Amapá. Santa-

Raimundo Lima Ferreira, brasileiro, casado, residente em Vila Dr. Maia — Porto de Macapá — Santana — Ter. Fed. do Amapá, único res-ponsável pela Firma Individual, abaixo nominada, para registro de seu Capital, presta as seguintes declarações:

1:-) - Nome da Firma: R. L. Ferreira.

2:- - Nome do Estabelecimento:

3:- Enderêço: Vila Dr.

Maia - Pôrto de Macapá 
Santana - T. F. Amapá.

4:- Ramo do Comércio que

vai explorar: Empreiteiro de Mão de Obra.

5:- - A assinatura da Firma a ser usada pelo respon-sável: R. L. Ferreira.

- Capital: NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos.

7:- - Data em que começou a funcionar sob a responsabilidade da Firma: 02 de majo de 1967.

Denúncias de filiais: Não

tem.

9:- Outras Declarações: Macapá, 10 de maio de 1967. Raimundo Lima Ferreira Testemunhas:

Eneas Soares Pacheco e Raimundo Firmino de Matos. Selado por verba a la. via de acôrdo c/ a Lei. Isento de

sêlo. Reconheço as assinaturas retro de Raimundo Lima Ferreira; Eneas Soares Pacheco e Raimundo Firmino de Matos,

dou fé.

e

Macapá, 11/05/1967. Mm testº. JBJ da verdade. Jacy Barata Jucá — Tabelião.

Apresentado nesta data, às 10 horas, para Registro e Arquivamento. Apontado no Protocolo Livro nr. hum, fls. 11, sob o nr. de ordem 996. Registrado em 20-06-1967, às fls. 260, do Livro nr. hum de Registro do Comércio desta Comarca, sob o nr. de ordem

Macapá, 20 de junho de 1967.

Eloy Monteiro Nunes Oficial de Registro de Imóveis

#### Prefeitura Municipal de Macapá

#### PORTARIA Nr. 176/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9°, do Decreto-lei federal nr 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando o que consta nos Ofícios números: 705 e 751/67,

RESOLVE:

Conceder, na forma do item | Designar Heitor de Azeve- | Presidência | I, do artigo 88, da Lei nr. do Picanço, Diretor do Depar-1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Sebastião Cordeiro, Carpinteiro, nível 9, 30 (trinta) dias, contados no período de 24 de junho a 23 de julho de 1967; Esmeralda Pantoja Creão, Prodias, contados no período de 12 de julho a 31 de julho de 1967; Sônia Maria Soares Monteiro, Escriturário, nível 8, 15 (quinze) dias, contados no período de 27 de julho a 10 de agôsto de 1967; Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Datilógrafo, nível 7, 16 (dezesseis) dias, contados no perío-do de 11 de julho a 26 de julho de 1967; José Ribeiro Cardoso de Lima, Coveiro, nível 3, 60 (sessenta) dias, contados no periodo de 7 de junho a 5 de agôsto de 1967; Joanan da Conceição do Couto, Servente, nivel 6, 30 (trinta) dias, contados de 29 de junho a 28 de julho de 1967.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agôsto de 1967.

Augusto Fernandes Porto Carrero Prefeito Mudicipal de Macapá

#### PORTARIA Nr. 177/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do inciso III, do Artigo 9°, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que amanhã, dia 15, é dia Santificado, em que a Igreja Católica Romana festeja Ascensão de Nossa Senhora.

Considerando o sentimento religioso do povo dêste Municipio,

#### RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto de amanhã, dia 15 do mês em eurso, aos servidores municiinclusive, ao pessoal diarista e contratado do Quadro Variável desta Municipalidade.

Dê-se Ciência, Registre-se lei e, e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agôsio de 1967.

#### PORTARIA .

#### Nr. 178/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas Gabinete do Prefeito Muni-pelo inciso III, do artigo cipal de Macapá, 14 de agôs-9°, do Decreto-lei Federal nr. to de 1967. 5.839,

RESOLVE:

tamento de Administração, Símbolo 5-C, Francisco Souza de Oliveira, Chefe do Serviço do Pessoal, Símbolo GF-6, Antonio Eduardo de Oliveira Clark, Engenheiro, Nivel 21, João Jansen Rodrigues, Au-xiliar de Tesoureiro, Nivel xiliar de Tesoureiro, Nível 18-B, e Raquel Rodrigues Capiberibe, Professôra, Nívei 11, pertencentes ao Quadro de Funcionários desta edilidade, para, sob à presidência do primeiro, constituirem a Co-missão de Promoção dos Funcionários desta Municipa-

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agôsto de 1967.

Augusto Fernado Porto Carrero Prefeito Municipal de Macapá Educação e Cultura.

#### PORTARIA

#### Nr. 179/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribui-ções que lhe são conferidas por Lei e,

Consideranndo o que consta do processo nr. 2.270/67, de 02 de agôsto do ano em curso,

#### RESOLVE:

Rescindir a pedido, o con-trato de trabalho de Waldeliza Amoras Pinto, pertencente ao Quadro de Pessoal Variavel desta Prefeitura, Educação e Cultura, a contar de 01 de agôsto de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de agôsto de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero Prefeito Municipal de Macapá

#### PORTARIA Nr. 180/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Considerando o que consta do Ofício nr. 26/67-DECM, de 7 de agôsto de 1967,

### RESOLVE:

Augusto Fernando Porto Rescindir o contrato de trabalho de Shirley Barbosa Prefeito Municipal de Macapá Santana, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, a contar de 04 de agôsto do ano em curso.

> Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Augusto Fernando Porto Carrero

# da República

DECRETO Nr. 61.150 - de 10

de agôsto de 1967

Provê sôbre a transferência do sistema educacional dos Territórios para o Mi-nistério da Educação e Cultura, e dá outras providên-

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõem a Lei nr. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e o Decreto-lei nr. 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º O Sistema educa-cional dos Territórios é trans-ferido do Ministério do Inte-rior para o Ministério da

Art. 2º A educação nos Territórios Federais atenderá às peculiaridades locais, servindo suas escolas e demais elementos de comunicação e difusão cultural ao duplo objetivo do ensino e da civilização, a serem alcançados em ritmo intensivo, capaz de vencer o subdesenvolvimento e integrar os Territórios Federais nos padrões do pro-gresso nacional.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura deverá estimular e promover a criação de escolas de fronteiras até o limite de 150 quilômeexercício no Departamento de tros a dentro nas áreas dos Territórios Federais

> Art. 4º Fica criada, no Ministério da Educação e Cultura, a Diretoria do Ensino no Territórios e fronteiras. Paragrafo único. Em cada

> Território haverá uma inspetoria de ensino subordinada à Diretoria.

> Art. 5º Ficam transferidos para o Ministério da Educa-ção e Cultura os servidores dos órgãos de ensino atual-mente existentes nos Territórios Federais, mantida a lotação nos Territórios em que servem.

1º Aos servidores em exercício nos órgãos de ensino atualmente existentes nos Territórios Federais fica as-segurado o direito de opção a ser exercido no prazo de 120 dias, a partir da publica-ção dêste Decreto, de transferência para os Quadros do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo seus direitos e vantagens.

§ 2º Os servidores que optarem pela permanên-cia do Ministério, de que são integrantes, continuarão em exercício nos órgãos transferidos para o Ministério da Educação e Cultura como pessoal cedido, respeitados os seus direitos e vantagens.

Art. 6º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas atual-mente existentes nos órgãos de ensino dos Territórios Fe-

Art. 7º Fica criado no Ministério da Educação e Cultura, o cargo em comissão, simbolo 3-C; de Diretor do Ensino nos Territórios e fronteiras.

Parágrafo único. Ficam criadaa 4 funções gratifica-das, símbolo 1-F, de Inspetores de Ensine nos Territórios Federais, a serem indicados pelos respectivos Governadores, em lista triplice.

Art. 8º As dotações orçamentárias referentes ao exercício de 1967, constantes dos orçamentos analíticos dos Territórios Federais, destina-das ao ensino nos Território Federais, ficam transferidas para o Ministério da Educação e Cultura, nos têrmos do art. 213 do Decreto-lei nr. 200, de 25 de fevereiro de 1967

Art. 9º Promovido o levantamento de todos os imóveis em que funcionam estabelecimentos de ensino nos Territórios Federais, bem como dos bens móveis necessários ao seu funcionamento, será providenciada a transferência dêsses bens para o Ministé-rio da Educação e Cultura.

Art. 10. Ficam mantidos. nas condições em que foram firmados, os contratos, convênios, ajustes e acôrdos atualmente existentes em favor do ensino nos Territórios Federais e fronteiras.

Art. 11. O Ministro de Estado da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Federal de Educação, fixará normas sôbre o ensino nos Territórios Federais, na forma do art. 2º dêste Decreto e res-peitados es princípios gerais estabelecidos na Lei nr. 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art 12. Êste Decreto entrarà em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agôsto de 1967; 146° da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA Antonio Delfim Netto

Tarso Dutra Afonso A. Lima.

ireco do exemplar